



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2018

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA** e de outro Sr.^a**MARIA JOSÉ SANTANA BRITO**.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Góes Calmon, 659 Centro, BUERAREMA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.420.457/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **REINAN GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político, CPF 583.260.815-15 residente e domiciliado a Rua Teodoro Dias nº 55 bairro Centro município de BUERAREMA, Estado da Bahia, e o Sr.^a**MARIA JOSÉ SANTANA BRITO**, residente na Rod. BR 101 KM 528, s/nº, Zona Rural, Cidade de Buerarema - Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.919.756/0001-80, designado aqui como **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO (art. 55. I)

Serviços de fornecimento de refeições para os Vereadores e Servidores a serviços desta Câmara Municipal de Buerarema, na fiscalização de obras do Executivo, nos Distritos, Zonas Rurais e Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo (art. 55.IV)

O presente contrato vigorará pelo prazo de: **03/12/2018 à 24/12/2018**, e será iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55. III)

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor **R\$ 2.021,00** (dois mil e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - A **CONTRATANTE** obriga-se a emitir cheque nominativo em favor do contratado, os recursos para a consecução objeto do contrato, além de oferecer as condições necessárias para execução do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentário (art. 55. V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária conforme discriminação abaixo relacionada:

Órgão - 01: Câmara Municipal - Unidade - 001: Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2.002-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2018

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA** e de outro o Sr. **FELIPE GABRIEL DOS SANTOS**.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Góes Calmon, 659 Centro, BUERAREMA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.420.457/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **REINAN GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político, CPF 583.260.815-15 residente e domiciliado a Rua Teodoro Dias nº 55 bairro Centro município de BUERAREMA, Estado da Bahia, e o Sr. **FELIPE GABRIEL DOS SANTOS**, residente na Rua Plínio Feliciano, n 46º, Centro, Cidade de Buerarema - Bahia, inscrita no CPF nº. 066.024.505-14, designado aqui como **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)

Serviços de aplicação de antiderrapante (emborrachado) na rampa de acessibilidade ao plenário desta Câmara Municipal de Buerarema.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo prazo de: **26/12/2018 à 27/12/2018**, e será iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - A **CONTRATANTE** obriga-se a emitir cheque nominativo em favor do contratado, os recursos para a consecução objeto do contrato, além de oferecer as condições necessárias para execução do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária conforme discriminação abaixo relacionada:

Órgão - 01: Câmara Municipal - Unidade - 001: Câmara Municipal
--

Projeto Atividade: 2.002-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
--